

## Resolução nº. 004/2013 – PPG BAIP

### **Normas para efeito de registro de co-orientador para atuar no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários/ UFPA.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários (PPG BAIP) do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade Federal do Pará (UFPA) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

1. A necessidade de diferenciar o papel do colaborador/co-autor daquele do co-orientador;
2. A necessidade de regulamentar matéria referente ao registro oficial de docente/pesquisador na modalidade co-orientador no âmbito do PPG BAIP.

Resolve:

CAPÍTULO I: Sobre registro de Co-Orientação.

Art. 1º O candidato a docente co-orientador no Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários, após avaliação por comissão julgadora interna, definida pelo Colegiado do PPG BAIP, será classificado em uma das categorias abaixo, estabelecidas dentro do perfil do programa:

- I. **Co-orientador de área distinta** – aquele que atua em uma área específica do conhecimento (segundo áreas definidas pelo CNPq), distinta daquela do Orientador principal e comprovada mediante produção científica (Curriculum Vitae modelo Lattes). Portanto, a figura do co-orientador é de orientar o aluno em áreas específicas, isto é, fora da competência do Orientador principal, que sejam necessárias para o desenvolvimento das atividades acadêmicas a serem realizadas no âmbito de uma Dissertação ou Tese;
- II. **Co-orientador da mesma área** – aquele que atua na mesma área específica do Orientador principal (segundo áreas definidas pelo CNPq), entretanto, em uma instituição distinta, sendo preferencialmente de outra região/Estado do país, ou estrangeiro. Portanto, a figura do co-orientador na mesma área tem a finalidade de estimular o discente na realização de Dissertações ou Teses do tipo Sanduíche.

§ 1º A necessidade de co-orientação de Dissertação ou Tese deverá ser justificada para o PPG BAIP em documento específico.

§ 2º No caso de Dissertação, o co-orientador deverá ser aprovado pelo Colegiado do PPG BAIP em data anterior a da defesa do projeto de qualificação do discente. Para isso, o Orientador principal deverá encaminhar, ao PPG BAIP, a documentação requerendo o registro oficial de co-orientação em até 90 (noventa) dias anteriores a defesa do projeto de qualificação do discente, não devendo esta solicitação ultrapassar 12 (meses) da data da matrícula do discente no PPG BAIP.

§ 3º Se, por sugestão da Banca Examinadora de Doutorado, for sugerida a possibilidade de um co-orientador, o Colegiado fará a apreciação de forma atemporal.

§ 4º No caso de Tese, o potencial co-orientador deverá ser indicado pelo Orientador principal quando da submissão do projeto de pesquisa para ingresso do candidato a discente no curso de Doutorado do PPG BAIP. Após a aprovação do projeto de pesquisa do candidato a discente, a indicação de co-orientação deverá ser apreciada pela comissão julgadora interna, que emitirá parecer sobre o pleito.

## CAPÍTULO II. Dos requerimentos para habilitação do Docente/Pesquisador co-orientador:

Art. 1º O Docente/Pesquisador Co-orientador deverá:

§ 1º Ter comprovada atuação e produção científica, igual ou superior a do Orientador Principal, no tema ao qual sua Co-orientação for requerida, de acordo com a Resolução 003/2012 PPG BAIP que estabelece o perfil acadêmico científico do Orientador de Mestrado e/ou Doutorado. A adequação do co-orientador não implica em seu credenciamento automático como docente permanente ou colaborador, no âmbito do PPG BAIP.

§ 2º Ser indicado pelo Orientador principal.

§ 3º Atuar sob a coordenação do Orientador principal.

§ 4º Ter sua participação especificada e justificada pelo orientador principal na proposta submetida ao PPG BAIP.

§ 5º O co-orientador não poderá participar das bancas avaliadoras dos exames de qualificação e das defesas de Dissertação ou Tese, quando da presença do Orientador principal.

*Profa. Dra. Jeannie Nascimento dos Santos*  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em  
Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários/UFPA  
Portaria nº 4455/2012

Belém, 23 de abril de 2013